



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

TERMO ADITIVO Nº 05

Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2018 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, e a empresa POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa **POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.689.476/0001-84, com sede Av. Tancredo Neves n.º 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 103/104, bairro Caminho das Árvores, município de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada pela sua Sócia-administradora, Sr.^a **BÁRBARA MOITINHO BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 075601142-71, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 804.837.395-53, residente na Rua Nossa Senhora do Resgate n.º 144, Condomínio Villa Fiesta, Aptº 1006, bairro Resgate, município de Salvador, estado da Bahia, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c o art. 143, II, alínea “d”, e seus §§5º, 6º e 7º, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais **06 (seis) meses**, tendo como termo inicial o dia **01/03/2020** e termo final o dia **01/09/2020**, assim como as revisões das variações salariais, concedidas a partir de janeiro de 2020, de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) através da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, celebrada entre o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Indl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal e o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia, e de 3,10% (três vírgula dez por cento), através da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, celebrada entre o SINTRACAP-BA – Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia e o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da revisão das variações salariais concedidas pelas Convenções Coletivas do Trabalho 2019/2020 e observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato n.º 005, firmado em 08 de fevereiro de 2018, o valor mensal estimado fica alterado para **R\$ 111.935,23 (cento e onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**, estimando-se

um valor global semestral de **R\$ 1.013.636,38 (um milhão, treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, sendo o valor de R\$ 671.611,38 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos) referente aos postos de serviços e o valor de R\$ 342.025,00 (trezentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais) destinados às despesas de deslocamento/diárias, ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
TRANSPORTE, Posto de Supervisão, 44 horas semanais	01	R\$ 4.017,31
TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH B, 44 horas semanais.	03	R\$ 3.237,56
TRANSPORTE, Posto de Transporte CNH D, 44 horas semanais.	24	R\$ 3.779,28
TRANSPORTE, Posto de Transporte Executivo, 44 horas semanais.	02	R\$ 3.751,26
Despesas de deslocamento/diárias (custos com hospedagem e alimentação) em serviços fora da sede da CONTRATANTE, com pernoite e a uma distância superior a 110 km (cento e dez quilômetros).	2.500	R\$ 136,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Bahia, depois de lido e achado conforme, para que produzam seus correspondentes e legais efeitos.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE

**BÁRBARA MOITINHO BARBOSA RIBEIRO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 13/02/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro, Representante Legal da Empresa**, em 14/02/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00015890359** e o código CRC **95B8E631**.

Referência: Processo nº 072.4160.2019.0028990-89

SEI nº 00015890359

Criado por fernandoribeiro@uesb.edu.br, versão 4 por fernandoribeiro@uesb.edu.br em 13/02/2020 14:45:47.